



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 632, DE 26/11/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementar e, por conseguinte a alteração no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, no montante de R\$ 110.865,00 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Pref. M. de Sumidouro	1803.081230372.093	3110.41	00	3.000,00
Pref. M. de Sumidouro	1801.101230372.094	3110.41	00	1.000,00
Pref. M. de Sumidouro	1801.101230372.094	3110.41	01	8.265,00
Pref. M. de Sumidouro	1801.101230372.094	3110.41	00	87.600,00
Pref. M. de Sumidouro	1801.101230372.094	3110.41	01	11.000,00
Total de Suplementações:				11.865,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, por conseguinte, sendo anuladas as seguintes dotações, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Pref. M. de Sumidouro	1803.081230372.093	3310.41	00	4.000,00
Pref. M. de Sumidouro	1803.081230372.093	3310.41	01	6.000,00
Pref. M. de Sumidouro	1803.081230371.052	4410.41	01	2.265,00
Pref. M. de Sumidouro	1802.081230371.051	4410.41	00	26.600,00
Pref. M. de Sumidouro	1802.081230371.051	4410.41	01	1.000,00
Pref. M. de Sumidouro	1802.081230372.092	3310.41	00	61.000,00
Pref. M. de Sumidouro	1802.081230372.092	3310.41	01	10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Total de Anulações:	110.865,00
----------------------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 26 de novembro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito